



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício 39/2022

Estância Turística de Ilha Solteira, 28 de Junho de 2022

Senhor Presidente

A par de nossos cordiais cumprimentos, vimos comunicar e solicitar que os demais nobres Deputados tomem conhecimento sobre a **Moção de Apoio nº 06/2022**, discutida e aprovada na 62ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2022, de autoria do Vereador Luís Otávio Collus de Paula e subscrita pelos Vereadores Alberto dos Santos Júnior, Cícero Aparecido da Silva, Dalmi Guedes Júnior, Docílio José Correia Feitosa, Eduardo Vasconcelos da Silva, Jerfson Domingues Bueno, Ricardo Casagrande e Thereza Alves da Rocha de Oliveira, aos Projetos de Lei nº 1559/2021, de autoria do Deputado Federal André Abdon, nº 2.028/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal e nº 3.502/2021, de autoria do Deputado Federal Cleber Verde, que dispõem sobre o salário profissional do farmacêutico e tramitam em conjunto por estarem apensados. Segue cópia anexa.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, desde já reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

RICARDO CASAGRANDE
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 1555

Protocolo Data: 30/06/2022

Documento Nº: 39/2022

Processo Nº: SN

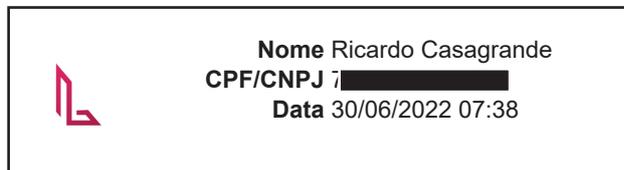


Gerado por Adriana Alves Niedo Batista na repartição Setor de Ofícios dia 28/06/2022 às 10:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.





ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Moção 6/2022

Sr. Presidente

Solicitamos que seja enviado uma Moção de Apoio aos Projetos de Lei nº 1559/2021, de autoria do Deputado Federal André Abdon, nº 2.028/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal e nº 3.502/2021, de autoria do Deputado Federal Cleber Verde, que dispõem sobre o salário profissional do farmacêutico e tramitam em conjunto por estarem apensados.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de junho de 2022

Luís Otávio Collus de Paula

Vereador/Autor

Alberto dos Santos Júnior

Vereador

Dalmi Guedes Júnior

Vereador

Eduardo Vasconcelos da Silva

Vereador

Ricardo Casagrande

Vereador

Cicero Aparecido da Silva

Vereador

Docílio José Correia Feitosa

Vereador

Jerfson Domingues Bueno

Vereador

Thereza Alves Rocha Oliveira

Vereadora



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO: Os farmacêuticos que atuam em farmácias e drogarias, públicas ou privadas, são de extrema importância para a saúde dos cidadãos brasileiros, esses profissionais garantem a segurança da população que utiliza os serviços das farmácias e drogarias, o acesso correto e seguro ao tratamento medicamentoso. Tem dentre suas responsabilidades a promoção do uso racional de medicamentos, além de serem responsáveis pelo cumprimento de várias normas sanitárias nesses locais.

Alguns benefícios da atuação do farmacêutico:

Manipulação adequada de medicamentos para atendimento da população com qualidade, segurança e eficácia;

Armazenamento correto e seguro dos medicamentos, observando os requisitos necessários para garantir a qualidade e eficácia de cada produto (para que o paciente adquira medicamentos que produzirão o efeito desejado);

A avaliação prévia dos receituários para identificação de eventuais erros, interações medicamentosas, incompatibilidades com outros tratamentos e, quando necessário, contato com o prescritor antes da dispensação para adequação às necessidades do paciente;

Fornecimento de orientação técnica sobre os medicamentos (modo de utilizar de forma segura; melhores horários de uso e necessidade de respeitar os horários de administração; importância da duração do tratamento; necessidade de alterar hábitos alimentares ou bebidas; forma de armazenamento; efeitos adversos, interações medicamentosas);

Realização de acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes para garantir melhores resultados nos tratamentos e evitar efeitos adversos que podem gerar a não adesão à terapia ou causar outros problemas de saúde;

Realização de serviços farmacêuticos como a aferição de pressão arterial, teste de glicemia capilar, campanhas de educação em saúde e vacinação;

Realização do descarte correto de medicamentos para evitar contaminação do solo e água. O mau gerenciamento e o uso incorreto de medicamentos acarretam



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

sérios problemas à sociedade e, conseqüentemente, aos serviços públicos de saúde, gerando aumento da morbimortalidade, elevação dos custos diretos e indiretos, e prejuízos à qualidade de vida dos usuários;

Implantação de processos de biossegurança.

Vale lembrar a importância do farmacêutico no enfrentamento da pandemia de Covid-19, visto que desde que seu início, os únicos estabelecimentos de saúde que não fecharam suas portas e não deixaram de prestar atendimento à população foram os hospitais e as farmácias:

Os farmacêuticos em nenhum momento deixaram de atender e orientar os pacientes que os procuram diariamente nas farmácias, pacientes esses que muitas vezes tinham diagnóstico de Covid-19, ou seja, os profissionais permaneceram expostos a grandes riscos de contaminação;

Os farmacêuticos realizaram e realizam exames de Covid-19 nas farmácias para ampliar o acesso e desafogar o sistema de saúde, desde a primeira onda da contaminação no país;

Os farmacêuticos auxiliaram nas campanhas de vacinação;

Os farmacêuticos contribuíram no esclarecimento e dúvidas e fornecimento de orientações corretas, contribuindo no esclarecimento de *fake news* e das inúmeras dúvidas que surgiram nesse período.

Diante de todo o exposto é notória e incontestável a importância do farmacêutico, bem como é nítida a amplitude da responsabilidade desse profissional, que merece ter condições dignas de trabalho e uma melhor qualidade de vida, o que certamente contribuirá com um atendimento mais qualificado, trazendo reflexos positivos para a saúde da população brasileira e em consequência para todo o sistema de saúde.

Dessa forma, reafirmamos o apoio desta Câmara Municipal aos **Projetos de Lei nº 1559/2021, nº 2.028/2021 e nº 3.502/2021** e solicitamos aos Senhores Deputados Federais a urgente e justa aprovação para que o farmacêutico tenha garantido um piso salarial nacional.



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ilha Solteira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 1504

Protocolo Data: 24/06/2022

Documento Nº: 6/2022

Processo Nº: SN



Gerado por Luis Otávio Collus de Paula na repartição Gabinete Luis Otávio dia 28/06/2022 às 10:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p>Nome Alberto dos Santos Júnior CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 13:22</p>	 <p>Nome Cícero Aparecido da Silva CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 13:18</p>
 <p>Nome Dalmi Guedes Júnior CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 10:40</p>	 <p>Nome Docílio José Correia Feitosa CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 11:07</p>
 <p>Nome Eduardo Vasconcelos da Silva CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 10:41</p>	 <p>Nome Jerfson Domingues Bueno CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 11:12</p>
 <p>Nome Luis Otávio Collus de Paula CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 10:26</p>	 <p>Nome Ricardo Casagrande CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 11:41</p>
 <p>Nome Thereza Alves da Rocha Oliveira CPF/CNPJ [REDACTED] Data 28/06/2022 13:16</p>	